AGÊNCIA REGULADORA
ÁGUA E ESGOTO
ARSAE-MG

ARSAE - MG
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 07/2013

CRFEF/GFEF 07/2013

FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – 2013

SAAE - PASSOS

Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

ARSAE-MG

10 de setembro de 2013

Sumário

1. A ARSAE....3
2. Introdução....3
3. Objetivos da Fiscalização....5
4. Faturamento....6
4.2. Metodologia de Faturamento....8
4.3. Análise do Banco de Faturamento....10
4.4. Informações da Fatura....13
5. Análise do Faturamento Público Municipal – Zona L....15
5.1. Redução de Consumo Médio por Ligação....16
5.2. Crescimento do Mercado de Passos....16
5.3. Redução do Número de Ligações da Zona L....16
5.4. Lista dos Maiores Clientes – Zona L....19
6. Análise das Informações Contábeis....20
6.1. Análise de Receitas, Despesas e Saldo Patrimonial....20
6.2. Análise dos Investimentos....24
7. Análise da Inadimplência....24
8. Conclusão....26
8.1. Faturamento....26
8.2. Análise do Faturamento Público Municipal....27
8.3. Receitas, Custos Operacionais, Dívidas e Investimentos....28
8.4. Inadimplência....29

1. A ARSAE

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG) foi criada pela Lei 18.309/2009. A criação da Agência veio atender as demandas atribuídas pela Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Para o cumprimento de suas finalidades, compete à ARSAE supervisionar, controlar, fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluído os aspectos contábeis e financeiros, aspectos relativos ao desempenho técnico-operacional, expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecer o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto 45.871 de 30 de dezembro de 2011, que contém o regulamento da ARSAE, estabelece:

> Art. 24. A Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira tem por finalidade prestar suporte à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira no desempenho das competências relativas à fiscalização da aplicação das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais pertinentes às tarifas e preços públicos não tarifados dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, competindo-lhe:
> I - acompanhar e manter registro da evolução de ocorrências por contrato para subsidiar as intervenções da ARSAE-MG;
> II - fiscalizar a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados;
> III - analisar as reclamações relativas à inobservância dos critérios tarifários estabelecidos pela Diretoria Colegiada, bem como instaurar procedimento administrativo para adoção das medidas cabíveis;
> IV - apoiar a difusão de normas relativas à área de sua atuação; e
> V - cumprir diligências da Diretoria Colegiada no campo da fiscalização tarifária.

A Resolução Normativa 003, de 07 de outubro de 2010, contém as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se aplicam aos prestadores de serviços submetidos à regulação da ARSAE.

Portanto, com base na legislação e normatização vigentes no setor, cabe à Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira a inspeção referente às tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para além da análise das reclamações relativas à inobservância dos critérios instituídos pela própria Agência.

2. Introdução

Em janeiro de 2011, o Município de Passos assinou convênio com a ARSAE-MG, delegando à Agência as atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos.

Após a assinatura do convênio, o SAAE apresentou à ARSAE-MG um pedido de reajuste tarifário. A última atualização nas tarifas do SAAE havia ocorrido em maio de 2009. A aplicação de reajuste tarifário parte do pressuposto que a prestadora esteja em equilíbrio econômico-financeiro. No entanto, ao avaliar o SAAE de Passos, a equipe de Regulação Econômica da

Agência percebeu algumas questões que poderiam estar afetando o equilíbrio do Prestador. Sendo assim, optou-se por antecipar a Revisão Tarifária, procedimento em que os custos são inteiramente avaliados para a definição de um nível tarifário que garanta tanto o equilíbrio econômico-financeiro quanto a modicidade tarifária.

A Revisão Tarifária do SAAE de Passos teve como base as modificações propostas pela Nota Técnica 010/2011 e autorizadas na Resolução 019/2012, de 1º de agosto de 2011, da ARSAE-MG. Dentre os principais resultados destacam-se:

a) A elevação média de 0,89% nas tarifas das categorias residencial, comercial, industrial e pública;
b) Necessidade de faturamento e cobrança de órgãos públicos municipais (Zona L), que anteriormente tinham seu consumo financiado pelos demais usuários.
c) Substituição do faturamento com consumo mínimo pelo faturamento com as tarifas de disponibilidade e por volume efetivo.
d) Mudança na relação da tarifa de esgoto com relação à tarifa de água de 43% para 50%, reduzindo-se proporcionalmente as tarifas de água para manutenção do mesmo valor de faturamento final.

Como havia sido promovida uma grande reestruturação da tabela tarifária do SAAE de Passos, fez-se necessário verificar a correta aplicação das tarifas aos usuários em uma fiscalização econômico-financeira, além de avaliar se os órgãos públicos municipais estavam sendo faturados e cobrados conforme as determinações da Agência. O Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 05/2012, de 30 de agosto de 2012, apresentou os seguintes resultados:

- Concluiu-se que as falhas de faturamento eram pontuais e não apresentavam prejuízos à população de Passos. No entanto foram verificadas pequenas inconsistências:
    - O SAAE possivelmente limitava o valor da tabela tarifária a duas casas decimais e faturava o esgoto como 50% do valor dos serviços de abastecimento de água, em vez de utilizar as tarifas especificadas na Resolução 009/2011 para esse serviço. Sendo assim, ao não replicar perfeitamente o quadro tarifário, a autarquia perdeu faturamento na maioria das ligações;
    - Ausência de faturamento de disponibilidade de água e/ou de esgoto em algumas ligações que apresentavam consumo zero;
    - Necessidade de reclassificação das economias dos órgãos públicos para a categoria Pública, já que estas ainda se encontravam no cadastro Residencial.
- A ARSAE não identificou o pagamento das faturas do consumo público municipal (Zona L). Caso o SAAE não receba o pagamento das faturas, ressaltou-se que haveria comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, colocando em risco a execução do plano de investimento aprovado na Revisão Tarifária, a qualidade e a sustentabilidade da prestação dos serviços.
- Com relação às informações impressas nas faturas, o SAAE de Passos deveria incluir as informações de números de telefones das Ouvidorias e os endereços eletrônicos do prestador e da ARSAE-MG. Além disso, determinou-se que fossem retiradas as informações de consumos mínimos das faturas, já que não estão em vigor desde o mês de setembro de 2011, com a substituição pelas tarifas de disponibilidade.

O Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 05/2012 foi encaminhado ao Promotor de Justiça, à Câmara de Vereadores, ao Prefeito e ao SAAE no dia 3 de setembro de 2012. A ARSAE só recebeu resposta por parte do SAAE relativa ao Relatório de Fiscalização em 22 de maio de 2013.

Por considerar a resposta do Prestador insuficiente, a Agência encaminhou ao SAAE o Ofício nº 0964/2013 no dia 28 de maio. No dia 28 de maio de 2013, a Agência responde ao SAAE com Ofício nº 0964/2013. A resposta do Prestador foi considerada insuficiente. Foram expostas as motivações sobre uma visita da equipe técnica da ARSAE para que fossem sanadas quaisquer dúvidas sobre o processo regulatório e finalizadas as pendências de fiscalização. A presença da equipe técnica da ARSAE no município de Passos ocorreu entre os dias 4 e 6 de junho de 2013.

3. Objetivos da Fiscalização

O Processo de Fiscalização CRFEF/GFEF 08/2013, consubstanciado neste Relatório, atualiza os procedimentos realizados na fiscalização de 2012, de forma a verificar se houve o atendimento as questões levantadas pela ARSAE.

Entretanto, como o SAAE não solicitou reajuste tarifário em 2012 e pretende apresentar a solicitação em 2013, a ARSAE julgou necessário realizar uma fiscalização mais ampla com o objetivo de avaliar, além da adequação de faturamento, a evolução contábil e de faturamento desde a revisão de 2011, constatar se houve faturamento do consumo público municipal (Zona L) e, caso contrário, os efeitos da menor receita nas contas do SAAE.

Este relatório divide-se nas seguintes seções:

- **Faturamento** – constatar a adequação dos procedimentos de faturamento e informações da fatura;

- **Análise do Faturamento Público Municipal** – verificar se o SAAE procedeu ao faturamento do consumo público municipal, se houve pagamento e avaliar a evolução desse mercado (Zona L);

- **Análise das Informações Contábeis** – examinar as receitas e despesas do SAAE no período de janeiro de 2010 a maio de 2013, fazendo uma comparação com os saldos em aberto do consumo público municipal de Passos (Zona L) e dos investimentos realizados;

- **Análise da Inadimplência** – verificar se o SAAE tem adotado os procedimentos descritos pela Resolução 003/2010 em relação a usuários inadimplentes com contas em aberto faz mais de 36 meses.

4. Faturamento

Até agosto de 2011, o SAAE de Passos utilizava o critério de consumo mínimo para cálculo do faturamento. A categoria residencial tinha consumo mínimo de 15 m³, a categoria comercial, 30 m³ e a categoria industrial, 60 m³. Como referência, o consumo médio mensal de uma pessoa é de aproximadamente 3 m³ (ou 3.000 litros). O consumo mínimo residencial de 15 m³ (em média o consumo de 5 pessoas no mês) prejudica famílias pequenas e aquelas que economizam água. Já famílias de maior consumo, seja pelo tamanho da família seja pelo desperdício, eram beneficiadas já que um terço do custo do SAAE era coberto pelo consumo mínimo. A política tarifária com altos consumos mínimos prejudica clientes de baixo consumo e não permite o devido incentivo ao uso consciente da água, pois não traz diminuição da conta se o uso for reduzido abaixo do consumo mínimo.

Na Revisão Tarifária de 2011, em vez de se reduzir o consumo mínimo, a ARSAE instituiu o faturamento em duas modalidades de tarifa: por disponibilidade e por volume. A tarifa por disponibilidade, cobrada de todos os clientes independentemente do consumo medido, visa remunerar parte dos custos fixos relativos às redes de distribuição de água e de coleta de esgoto. Já a tarifa por volume incide sobre o consumo real dos clientes, complementando a receita do SAAE. A tarifa por volume é progressiva, elevando-se com o nível de consumo do usuário. A partir de setembro de 2011, os usuários passaram a ser faturados pelo consumo real, com sinalização tarifária que incentiva a economia e penaliza o desperdício de água.

O gráfico a seguir, retirado do Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 05/2012, representa o percentual acumulado de unidades familiares (eixo vertical à esquerda) de acordo com o volume consumido (eixo horizontal) para a categoria residencial, que representa 99,4% das economias do SAAE de Passos. Percebe-se que 50% das unidades consomem até 13 m³. Todas estas 16 mil famílias eram faturadas pelo consumo mínimo de 15 m³, mesmo que utilizassem menos água.

Gráfico 1

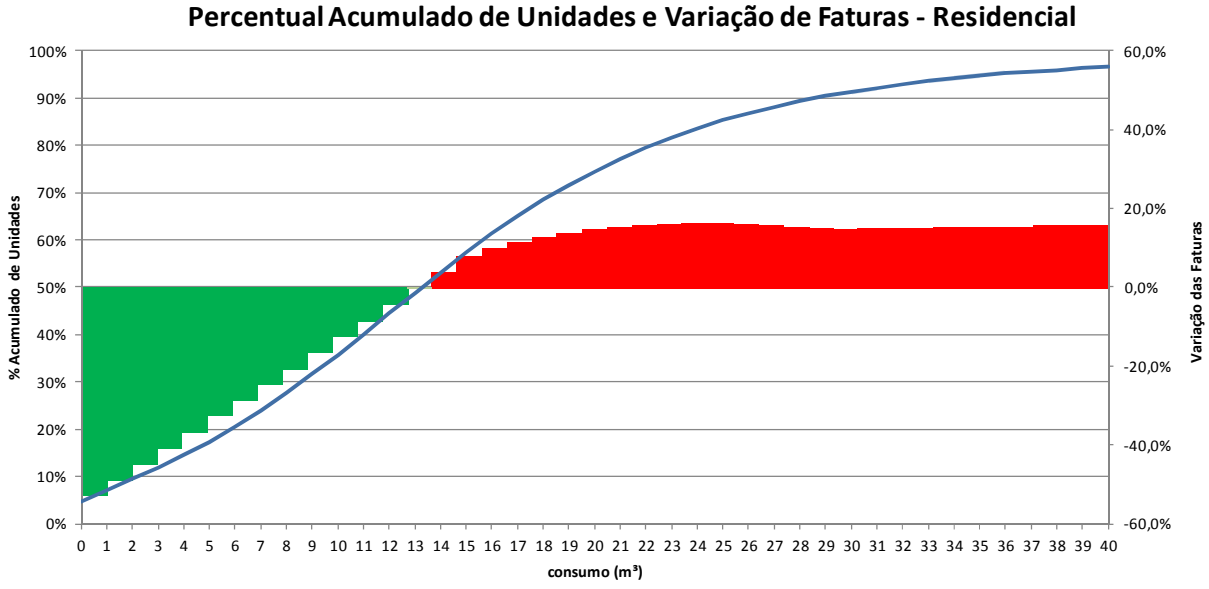

A área sombreada do gráfico apresenta a variação percentual da fatura com as novas tarifas (eixo vertical à direita). Observa-se que as unidades que consomem até 13 m³ foram beneficiadas com significativas reduções de fatura: 53% de redução para quem tem consumo igual a zero, mais de 32% para quem consome 5 m³ e 12% para que consome 10 m³. Esta redução de faturas para baixos consumos está representada pela área verde à esquerda do gráfico. Para manter a neutralidade do efeito de alteração de estrutura tarifária na receita total do SAAE, foi necessário aumentar faturas de usuários de alto consumo. A área em vermelho do gráfico representa os percentuais de aumento de fatura de unidades que consomem acima de 14 m³: aumento de fatura de 8% para quem consome 15 m³ e de 15% para quem consome 20 m³. O aumento máximo foi de 16,5%.

As duas curvas se cruzam entre 13 e 14 m³. Neste ponto, a curva que representa o percentual acumulado tem valor igual a 50% e a variação de fatura com as novas tarifas é igual a zero. Isto é, caso o consumo se mantivesse o mesmo, metade das unidades residenciais teria redução de faturas e a outra metade teria aumento.

Para evitar questões relativas à sazonalidade, comparou-se o consumo médio e as faturas médias entre março de 2012 e 2013. Foi possível verificar uma redução de consumo de 8,3% e do valor médio das faturas de 6,4% (de R$57,74 para R$54,05). Tais reduções parecem comprovar que os incentivos ao uso consciente da água introduzido pela nova estruturação tarifária têm apresentado efeitos sobre o consumo da população de Passos.

Nos próximos tópicos desta seção é avaliada a conformidade do processo de cálculo das contas do SAAE devido à alteração da metodologia de faturamento.

4.2. Metodologia de Faturamento

A metodologia de faturamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do SAAE/Passos é baseada nas tarifas estabelecidas durante a Revisão Tarifária, definida na Nota Técnica 010/2011 e oficializada através da Resolução 009/2011, de 1º de agosto de 2011. O quadro tarifário é apresentado a seguir:

Quadro Tarifário
vigência de setembro de 2011 a agosto de 2012

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	disponibilidade	4,20	2,10	R$/mês
	0 a 10 m^3	0,36	0,18	R$/mês
Residencial	disponibilidade	6,00	3,00	R$/mês
	0 a 15 m^3	0,51	0,26	R$/mês
	> 15 a 30 m^3	1,675	0,838	R$/mês
	> 30 a 60 m^3	1,984	0,992	R$/mês
	> 60 a 100 m^3	2,530	1,265	R$/mês
	> 100 a 200 m^3	2,878	1,439	R$/mês
	> 200 m^3	3,392	1,696	R$/mês
Comercial	disponibilidade	7,20	3,60	R$/mês
	0 a 15 m^3	0,62	0,31	R$/mês
	> 15 a 30 m^3	1,341	0,671	R$/mês
	> 30 a 60 m^3	2,001	1,001	R$/mês
	> 60 a 100 m^3	2,667	1,334	R$/mês
	> 100 a 200 m^3	3,051	1,526	R$/mês
	> 200 m^3	3,525	1,763	R$/mês
Industrial	disponibilidade	7,20	3,60	R$/mês
	0 a 15 m^3	0,62	0,31	R$/mês
	> 15 a 30 m^3	1,341	0,671	R$/mês
	> 30 a 60 m^3	2,001	1,001	R$/mês
	> 60 a 100 m^3	2,667	1,334	R$/mês
	> 100 a 200 m^3	3,051	1,526	R$/mês
	> 200 m^3	3,525	1,763	R$/mês
Pública	disponibilidade	6,00	3,00	R$/mês
	0 a 15 m^3	0,51	0,26	R$/mês
	> 15 a 30 m^3	1,675	0,838	R$/mês
	> 30 a 60 m^3	1,984	0,992	R$/mês
	> 60 a 100 m^3	2,530	1,265	R$/mês
	> 100 a 200 m^3	2,878	1,439	R$/mês
	> 200 m^3	3,392	1,696	R$/mês

Fonte: Resolução ARSAE-MG 009/2011

O valor faturado aplicável ao volume consumido de água de cada economia é calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = \left\{\left[D_a + \left(\sum v_{na} * t_{na}\right)\right] * n_a\right\} + \left\{\left[D_e + \left(\sum v_{na} * t_{ne}\right)\right] * n_e\right\}$$

$VF: Valor\ Faturado$

D_a: $Tarifa\ de\ disponibilidade\ de\ água$
v_{na}: $Volume\ consumido\ em\ cada\ faixa\ de\ consumo\ de\ água$
t_{na}: $Tarifa\ de\ água\ aplicada\ em\ cada\ faixa\ de\ consumo$
n_a: $Número\ de\ economias\ de\ água\ presentes\ na\ ligação$
D_e: $Tarifa\ de\ disponibilidade\ de\ esgoto$
t_{ne}: $Tarifa\ de\ esgoto\ aplicada\ em\ cada\ faixa\ de\ consumo$
n_e: $Número\ de\ economias\ de\ esgoto\ presentes\ na\ ligação$

Para maior compreensão da metodologia utilizada para calcular o valor de faturamento relativo aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serão utilizados três exemplos distintos.

Exemplo I: Economia Única

Nesse exemplo supõe-se na ligação a existência de somente uma economia (ou unidade) de água e esgoto. Considera-se ainda que esta economia seja enquadrada na categoria Residencial, e tenha consumido 23m³ de água durante o mês.

Sendo assim, o referido usuário consumiu 15m³ de água na primeira faixa de consumo (0 a 15m³) e 8m³ na segunda faixa de consumo (>15 a 30m³).

É importante ressaltar que além do consumo, o usuário deverá pagar as taxas de disponibilidade de água (R$ 6,00) e esgoto (R$ 3,00). Dessa maneira, a tarifa final a ser paga será de R$ 40,65.

O cálculo detalhado da fatura a ser paga pelo usuário Residencial com um consumo de 23m³ encontra-se a seguir:

$$VF = \{[6{,}00 + (0{,}51 * 15) + (1{,}675 * 8)] * 1 + [3{,}00 + (0{,}26 * 15) + (0{,}838 * 8)] * 1\}$$

$$VF = [(6{,}00 + 21{,}050) * 1 + (3{,}00 + 10{,}604) * 1]$$

$$VF = [(27{,}050 + 13{,}604) * 1] = \boldsymbol{R\$\ 40{,}65}$$

Exemplo II: Multieconomia de Mesma Categoria

Para o cálculo do Exemplo II supõe-se a existência de uma ligação com 3 economias de água e esgoto pertencentes à categoria comercial. Supõe-se também que estas economias tenham consumido conjuntamente 60m³ de água durante o mês.

Desse modo, por rateio, cada economia do referido usuário consumiu 20m³ de água.

$$Rateio = \frac{60m^3}{3} = 20m^3\ por\ economia$$

Dos 20m³ de água consumidos por economia, 15m³ são faturados na primeira faixa de consumo (0 a 15m³) e 5m³ na segunda faixa de consumo (>15 a 30m³). Ressalta-se que cada economia deverá pagar as taxas de disponibilidade de água (R$ 7,20) e esgoto (R$ 3,60). Sendo assim, a fatura a ser cobrada neste caso, por cada economia será de R$ 34,81, sendo que a fatura total será de R$ 104,43.

A seguir encontra-se detalhado o cálculo da fatura total a ser paga por estes usuários:

$$VF = \{[7{,}20 + (0{,}62 * 15) + (1{,}341 * 5)] * 3 + [3{,}60 + (0{,}31 * 15) + (0{,}671 * 5)] * 3\}$$

$$VF = [(7{,}20 + 9{,}300 + 6{,}705) * 3 + (3{,}60 + 4{,}65 + 3{,}335) * 3]$$

$$VF = [(23{,}205 + 11{,}605) * 3] = 34{,}81 * 3 = \mathbf{R\$\ 104{,}43}$$

Exemplo III: Multieconomia de Categorias Distintas

Para o cálculo do Exemplo III supõe-se a existência de uma ligação que possua 4 economias de água e **4** de esgoto, sendo que 3 delas são da categoria Residencial e a outra é classificada como Industrial. A ligação apresentou um consumo mensal de 72m³ de água.

Desse modo, por rateio, cada economia do referido usuário consumiu 18m³ de água.

$$Rateio = \frac{72m^3}{4} = 18m^3\ por\ economia$$

Dos 18m³ de água consumidos por economia, 15m³ são faturados na primeira faixa de consumo (0 a 15m³) e 3m³ na segunda faixa de consumo (>15 a 30m³). Ressalta-se que cada economia deverá pagar as taxas de disponibilidade de água e esgoto, sendo respectivamente R$ 6,00 e R$3,00 por economia Residencial e R$ 7,20 e R$ 3,60 por economia Industrial. Desse modo, a fatura a ser cobrada neste caso, por cada economia Residencial será de R$ 28,09 e pela ligação Industrial será de R$ 30,79, sendo que a fatura total terá o valor de R$ 115,05.

A seguir encontra-se detalhado o cálculo da fatura a ser paga:

$$VF = \{[7{,}20 + (0{,}62 * 15) + (1{,}341 * 3)] * 1 + [3{,}60 + (0{,}31 * 15) + (0{,}671 * 3)] * 1\} + \{[6{,}00 + (0{,}51 * 15) + (1{,}675 * 3)] * 3 + [3{,}00 + (0{,}26 * 15) + (0{,}838 * 3)] * 3\}$$

$$VF = [(7{,}20 + 9{,}30 + 4{,}023) * 1 + (3{,}60 + 4{,}65 + 2{,}013) * 1] + [(6{,}00 + 7{,}65 + 5{,}025) * 3 + (3{,}00 + 3{,}90 + 2{,}514) * 3]$$

$$VF = [(20{,}523 + 10{,}263) * 1] + [(18{,}675 + 9{,}414) * 3] = 30{,}786 * 1 + 28{,}089 * 3$$

$$VF = 30{,}786 + 84{,}267 = \mathbf{R\$\ 115{,}05}$$

4.3. Análise do Banco de Faturamento

As informações de faturamento foram fornecidas pelo SAAE de Passos em arquivos em formato *.xlsx* e *.pdf*. Os arquivos incluíam as seguintes informações relevantes para o trabalho: zona de faturamento, código de ligação, dados do usuário, números de economias de água por categoria em cada ligação; volume de água medido, faturado e médio por economia; valor de faturamento de água, esgoto e o total faturado.

As informações foram analisadas pela equipe da Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira da ARSAE-MG. Como no ano anterior foram analisados os faturamentos de setembro de 2011 a abril de 2012, não foi necessário proceder ao recálculo de vários meses. O banco de faturamento do mês de março 2013 foi o selecionado para a análise e os faturamentos de todos os usuários foram calculados de acordo com o quadro tarifário autorizado pela Resolução ARSAE-MG 009/2011.

Os resultados obtidos no cálculo de faturamento foram comparados com os valores efetivamente faturados de cada usuário, fornecidos pelo SAAE de Passos, a fim de identificar as possíveis divergências.

Como resultado, as faturas foram agrupadas em 7 grupos de acordo com a adequação do faturamento ou tipo de inconsistência, conforme a Tabela 1:

Tabela 1: Análise do Banco de Faturamento – Março/2013 – SAAE-Passos

Tópico	Classificações	Nº de Matrículas	Soma de Diferença Água (R$)	Soma de Diferença Esgoto (R$)
a)	Ausência de Faturamento de Esgoto	368	0	-5.963
b)	Ausência Tarifa Disponibilidade de Água e de Esgoto	68	-409	-205
c)	Tarifa Social	261	0	-34
d)	Faturado com Tarifa Social mas não consta no Cadastro	2	-6	-4
e)	Faturamento Correto	32.978	0	0
f)	Multieconomia Faturada como Unieconomia	2	11	6
g)	Não Identificado	1	-7	-3
Total Geral		33.680	-411	-6.203

Cada uma das classificações presentes na Tabela 1 é explicada nos tópicos a seguir, sendo apresentadas também as ações corretivas necessárias. As classificações também estão disponibilizadas para consulta no ANEXO I:

- **Ausência de Faturamento de Esgoto:** O uso dos serviços de esgotamento sanitário não foi faturado em 368 casos. É possível que estes usuários não sejam faturados por não terem ligações de esgoto. No entanto, uma vez que o SAAE não apresenta em seu banco de faturamento o número de economias de esgoto, não foi possível verificar esta hipótese. A inclusão dessa informação já foi solicitada desde os procedimentos de revisão tarifária e ainda não foi atendida.
  Ação Corretiva: Informar as economias de esgoto nos próximos Bancos de Faturamento solicitados pela Agência. Caso os usuários apontados tenham acesso aos serviços de esgotamento sanitário, devem ser faturados por este serviço.

- **<u>Ausência Tarifa de Disponibilidade de Água e de Esgoto:</u>** Ausência de faturamento das tarifas de disponibilidade de água e de esgoto para ligações ativas. Este problema já havia sido apontado no Relatório de Fiscalização de 2012 e ainda não foi solucionado.
  Ação Corretiva: Faturar ligações ativas com consumo zero pelas Tarifas de Disponibilidade.

- **<u>Tarifa Social:</u>** O Cadastro Social do SAAE conta com 301 ligações cadastradas. Dessas, apenas 261 estavam relacionadas no Banco de Faturamento e eram faturadas conforme a normatização da ARSAE. As outras 40 ligações não foram identificadas. No Relatório passado, havia sido solicitado que as economias do Cadastro Social pudessem ser diretamente identificadas no Banco de Faturamento, mas elas permanecem cadastradas como Residenciais, mesmo que faturadas já de acordo com a Tarifa Social.
  Ação Corretiva: Informar a razão pela qual as 40 ligações do Cadastro Social não constam no Banco de Faturamento. Criar, no Banco de Faturamento, o campo de número de economias Residenciais Sociais.

- **<u>Faturado com Tarifa Social, mas não Consta no Cadastro:</u>** Usuários não constam no Cadastro Social, mas são faturados conforme a Tarifa Social.
  Ação Corretiva: Informar a razão do faturamento desses dois usuários pela Tarifa Social, sendo que não se encontram no Cadastro Social.

- **<u>Faturamento Correto:</u>** 98% das ligações do SAAE são faturadas exatamente conforme o previsto na normatização da ARSAE.
  Não há ação corretiva.

- **<u>Multieconomia Faturada como Unieconomia:</u>** No banco de faturamento, há indicações de duas matrículas que são multieconomias faturadas como se fossem unieconomias.
  Ação Corretiva: Corrigir a forma de faturamento desses usuários, promovendo a devolução do faturamento incorreto conforme o determinado nos artigos 108 e 109 da Resolução ARSAE 003/2010 e enviar comprovação à Agência.

- **<u>Não Identificado:</u>** Em apenas uma matrícula não foi possível a identificação da inconsistência de faturamento.
  Ação Corretiva: Explicar e, se for o caso, retificar a falha de faturamento para os próximos meses.

Em linhas gerais, o faturamento do SAAE está sendo aplicado adequadamente. Considerando os procedimentos corretos de faturamento evidenciados nas classificações "*Faturamento Correto*" e "*Tarifa Social*", 99% das matrículas têm sido calculadas e cobradas corretamente.

O Ofício nº 053/2013 do SAAE, que encaminhava as respostas as Fiscalizações Técnica e Econômico-Financeira à ARSAE, dava como solucionados os problemas apresentados nos

tópicos *a*, *b* e *c*. No entanto, ficou comprovado que o SAAE não realizou as retificações informadas. Os tópicos *d, f* e *g* constituem problemas não constatados anteriormente.

Ainda encontra-se pendente a reclassificação das economias Públicas, antes cadastradas como Residenciais. O Ofício nº 053/2013 do SAAE afirma que esta alteração já estava em processo de atualização. Atualmente, apenas 5 das 33.680 ligações são classificadas como Economias Públicas, o que contradiz a alegação do SAAE. Além disso, todas as 160 matrículas alocadas na "Zona L", de consumo público municipal, encontram-se ainda classificadas como Economias Residenciais.

4.4. Informações da Fatura

A Resolução 003/2010, que estabelece as condições gerais da prestação e da utilização de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSAE-MG, dispõe, no artigo 99, os itens de obrigatória apresentação nas faturas dos usuários. Este artigo foi atualizado pela Resolução 012/2011, em seu artigo primeiro. Com a finalidade de verificar o cumprimento dos dispositivos presentes nas Resoluções da ARSAE, foram analisadas algumas faturas e apresentadas ações corretivas para as situações consideradas inadequadas.

Os resultados da análise das faturas estão evidenciados na Tabela 2:

Tabela 2: Check List

Check List (Art. 1 Resol. 012/2011)			
Inciso	**Descrição**	**Status**	**Ação Corretiva**
I	Nome do Usuário	Atendido	Não se Aplica
II	Número de identificação da unidade usuária	Atendido	Não se Aplica
III	Classificação da unidade usuária	Parcial	Incluir Categoria Residencial Social
IV	Endereço da unidade usuária	Atendido	Não se Aplica
V	Número do hidrômetro	Atendido	Não se Aplica
VI	Leituras anteriores e atuais do hidrômetro	Atendido	Não se Aplica
VII	Data das leituras anterior e atual	Parcial	Incluir data da leitura anterior
VIII	Uso de água no mês correspondente à fatura	Atendido	Não se Aplica
IX	Uso do serviço de esgotamento sanitário	Atendido	Não se Aplica
X	Data de apresentação e de vencimento da fatura	Atendido	Não se Aplica
XI	Histórico do volume utilizado nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada	Parcial	Incluir mais três meses no histórico
XII	Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores	Atendido	Não se Aplica
XIII	Valor total a pagar	Atendido	Não se Aplica
XIV	Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento	Não se Aplica	Não se Aplica
XV	Multa e juros por atraso de pagamento e atualização monetária	Atendido	Não se Aplica
XVI	Os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARSAE-MG	Não Atendido	Incluir os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARSAE-MG

Fonte: Elaboração ARSAE-MG

FIGURA 1: Exemplo de Fatura

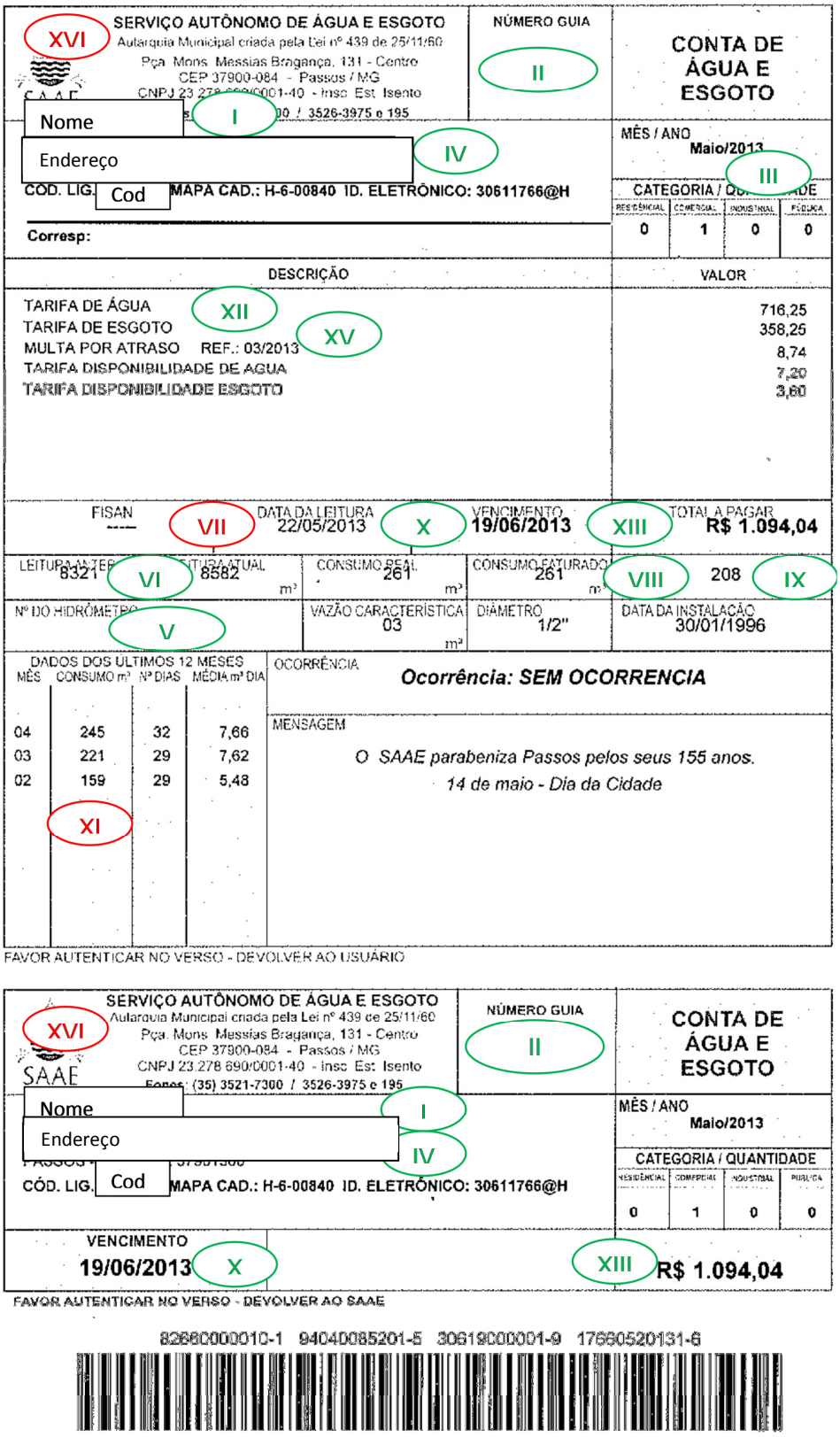

5. Análise do Faturamento Público Municipal – Zona L

Na presente fiscalização, não foi identificado o pagamento do consumo referente ao poder público municipal – Zona L. Inicialmente, foi feita análise da comparação das receitas do SAAE com os saldos em aberto do consumo público municipal de Passos (Zona L). A Tabela a seguir demonstra a perda de receita arrecadada mensal do SAAE devido à ausência de pagamento do consumo pela Zona L no período compreendido entre setembro de 2011 e maio de 2013. É possível perceber que, a cada ano, a perda de receitas relativas provocada pelo não pagamento das faturas pela prefeitura é menor. A perda de receitas era da ordem de 6,1% em 2011, de 4,7% em 2012 e de 4,1% em 2013.

Tabela 3: Perda de Receitas Mensais

Período	Saldo Devedor Total (R$)	Saldo Devedor/Receita (%)
set/11	89.008	8,81%
out/11	56.192	5,04%
nov/11	56.209	5,48%
dez/11	55.929	5,29%
jan/12	56.011	5,36%
fev/12	51.337	4,79%
mar/12	32.665	2,86%
abr/12	78.684	7,23%
mai/12	48.586	4,34%
jun/12	33.918	3,25%
jul/12	51.906	4,58%
ago/12	61.428	5,92%
set/12	38.314	3,64%
out/12	67.191	5,50%
nov/12	62.920	5,53%
dez/12	32.218	3,41%
jan/13	40.972	3,14%
fev/13	47.519	4,17%
mar/13	35.240	3,22%
abr/13	50.697	4,43%
mai/13	65.992	5,82%
Total	**1.112.934**	**4,83%**

A redução das perdas relativas provocadas pela ausência de pagamento do consumo público municipal se deve a vários fatores: 1) redução do consumo médio por ligação da Zona L; 2) crescimento do mercado total de Passos; e 3) redução do número de ligações da Zona L. Por fim, foi realizada uma análise do cadastro dos dez maiores clientes públicos municipais.

5.1. Redução de Consumo Médio por Ligação

Foi percebido que o consumo total da Zona L reduziu em 63,6% entre setembro de 2011 e maio de 2013. Consequentemente, o valor médio das faturas referentes ao consumo público foi reduzido em 61,3%, o que provocou uma queda da receita proveniente da Zona L. Os itens 5.3 e 5.4 investigam esta questão.

5.2. Crescimento do Mercado de Passos

Verificou-se que, entre setembro de 2011 e maio de 2013, o número de ligações totais de Passos cresceu 4,5%, contribuindo para a diluição do percentual de faturamento da Zona L frente ao faturamento total do município.

5.3. Redução do Número de Ligações da Zona L

O número de ligações da Zona L diminuiu 5,3%, o que fez com que o peso dos consumidores públicos em março de 2013 fosse inferior àquele percebido em setembro de 2011. Com o objetivo de verificar se a redução do número de ligações classificadas como públicas foi realizado de forma correta, foi feita uma análise das ligações excluídas e incluídas nessa classificação no período de interesse.

Em setembro de 2011, 169 ligações eram classificadas na Zona L. Já em maio de 2013, a Zona L contava com 160 ligações. Comparando as duas listagens de consumidores da Zona L, verificou-se que a diferença de 9 ligações foi resultado da exclusão de 18 consumidores e da inclusão de outros 9 nessa categoria.

Ligações Excluídas da Zona L

Entre setembro de 2011 e março de 2013, 18 matrículas foram excluídas da Zona L, como detalha a Tabela 4, que apresenta os números das matrículas excluídas, o consumo que as mesmas apresentavam em setembro de 2011 e em março de 2013 (para aquelas que foram reclassificadas) e a maneira pela qual as matrículas foram apresentadas no faturamento nesse último mês. Adicionalmente, foi incluída a coluna "Observações", na qual a ARSAE classificou as matrículas de acordo com o nome de seus respectivos titulares em três categorias: Zona L, Pessoa Física e Empresa.

Tabela 4: Matrículas Excluídas da Categoria Pública entre Setembro/2011 e Março/13

Matrícula	Consumo em set/11	Consumo em mar/13	Presença no faturamento mar/2013?	Observações
15053-2	0		Excluída	Zona L
17103-3	0		Excluída	Zona L
17110-8	0		Excluída	Zona L
17111-6	0		Excluída	Zona L
19724-4	0		Excluída	Zona L
20760-5	1		Excluída	Zona L
25242-9	45		Excluída	Zona L
25243-7	5		Excluída	Zona L
25260-1	1		Excluída	Zona L
27643-6	0		Excluída	Zona L
27644-4	0		Excluída	Zona L
27801-0	0		Excluída	Zona L
29345-6	79		Excluída	Zona L
06475-8	53	4	Reclassificada Residencial	Pessoa Física
22062-4	18	4	Reclassificada Residencial	Pessoa Física
04221-8	9		Excluída	Pessoa Física
24030-9	0		Excluída	Empresa
31861-8	1052	1	Reclassificada Residencial	Empresa
Total de Ligações	**18**	**3**		

Cada uma das classificações presentes na coluna "Observações" da Tabela 4 é apresentada nos tópicos a seguir juntamente com suas ações corretivas.

- **Zona L:** As matrículas classificadas como Zona L tinham como titular prédios/espaços públicos em setembro de 11 e não constavam no banco de faturamento de março de 2013. A ARSAE entende que, mesmo que as matrículas apontadas tenham consumo nulo, elas devem ser faturadas pela Tarifa de Disponibilidade, a menos que tenham sido desativadas.
  Ação corretiva: apresentar justificativa para exclusão das matrículas do banco de faturamento e faturar as ligações ativas com consumo zero pela Tarifa de Disponibilidade.

- **Pessoa Física:** Matrículas que possuíam pessoas físicas como titulares, seja em setembro de 2011 ou em março de 2013, após reclassificação feita pelo SAAE. A exclusão de seus cadastros como pertencentes à Zona L foi adequada.
  Não há ação corretiva.

- **Empresa:** Matrículas que possuíam como titulares pessoas jurídicas, seja em setembro de 2011 ou em março de 2013, após reclassificação feita pelo SAAE. A matrícula 24030-9 foi excluída de forma correta do cadastro da Zona L. Por outro lado, a matrícula 31861-8 foi reclassificada como Residencial pelo SAAE, mesmo apresentando como titular uma pessoa jurídica, além de ter apresentado uma redução brusca de consumo, passando de 1.052 m^3 para 1 m^3.
  Ação corretiva: Reclassificar a matrícula 31861-8 na categoria Comercial, além de apresentar justificativa para a redução abrupta de consumo. Justificar também porque estas matrículas constavam da Zona L.

Ligações Incluídas na Zona L

Entre setembro de 2011 e março de 2013, 9 matrículas foram incluídas na Zona L, como detalha a Tabela 5, que apresenta os números das matrículas incluídas e os consumos em março de 2013. Adicionalmente, foi incluída a coluna "Observações", na qual a ARSAE classificou as matrículas de acordo com o nome de seus respectivos titulares em três categorias: Zona L, Pessoa Física e Associação Privada.

Tabela 5: Matrículas Incluídas na Categoria Pública entre Setembro/2011 e Março/13

Matrículas	Consumo em mar/13	Observações
13125-0	0	Zona L
29046-0	12	Zona L
31049-0	121	Zona L
33163-7	1	Zona L
04879-3	27	Pessoa Física
06412-1	0	Pessoa Física
10957-9	24	Pessoa Física
17586-9	1	Pessoa Física
17147-0	10	Associação Privada
Total de Ligações	9	

Fonte: Elaboração ARSAE-MG.

Cada uma das classificações presentes na coluna "Observações" da Tabela 5 é apresentada nos tópicos a seguir juntamente com suas ações corretivas.

- **Zona L:** As matrículas classificadas como Zona L tinham como titular prédios/espaços públicos em março/2013 e, portanto, foram classificadas corretamente.
  Não há ação corretiva.

- **Pessoa Física:** Matrículas que possuíam pessoas físicas como titulares em março de 2013 e, mesmo assim, foram classificadas como pertencentes à Zona L. Portanto, a ARSAE-MG entende que essas classificações foram feitas de maneira incorreta.
  Ação corretiva: Reclassificar esses usuários na categoria Residencial ou justificar o cadastramento como usuário público.

- **Associação Privada:** A matrícula 17147-0 tem uma associação de moradores como titular. Porém, as associações são pessoas jurídicas de direito privado (Art. 44 do Código Civil brasileiro de 2002) não podendo ser tratadas como pertencentes ao poder público municipal. Adicionalmente, a Resolução 003/2010 da ARSAE-MG determina, em seu Art. 46, inciso III, que unidades usuárias utilizadas para o desenvolvimento de atividades não contempladas em outras categorias (caso das associações) devam ser enquadradas na categoria Comercial.
  Ação corretiva: Reclassificar a matrícula 17147-0 *na categoria Comercial ou justificar sua inclusão como usuário público.*

5.4. Lista dos Maiores Clientes – Zona L

Tendo como base os bancos de faturamento do SAAE de Passos[1], construiu-se a lista dos dez maiores usuários em termos de médias mensais de faturamento no período analisado. Estes usuários respondem, em média, por 67% do saldo devedor da Zona L no período analisado.

Tabela 6: Usuários de maior consumo da Zona L

Posição	Maiores Devedores	Valor Médio Mensal (R$)	Matrículas
1	ESTÁDIO MUNICIPAL STÁRLING SOARES	15.709	17097-7; 17098-5; 17153-8; 17154-6; 17155-3
2	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	3.666	26191-7
3	POLICIA CIVIL - IML - CEMITÉRIO PARQUE	3.093	29046-0
4	PCA. GERALDO SILVA MAIA - P.M.P	3.074	17119-9; 17120-7
5	AMBULATÓRIO TANCREDO NEVES - C.S.U	2.763	17094-4
6	KAIFER EMPREENDIMENTOS LTDA	2.659	31861-8
7	AMBULATÓRIO SÃO LUCAS	1.554	17131-4
8	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	1.225	29381-1
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA LEAL DE MELLO	1.047	29639-2
10	BRITADOR- P.M.P.	1.042	18927-4
Média Mensal 10 Maiores Clientes		**35.833**	
Média Mensal Zona L		**53.567**	
Percentual 10 Maiores Clientes / Zona L		**67%**	

Chama atenção o fato de a matrícula já citada, *31861-8,* estar na relação de maiores devedores, sendo que esta parece se tratar de uma pessoa jurídica, sem ligação com o consumo público municipal.

Outro ponto relevante observado foi a presença do consumo do próprio SAAE, matrícula 26191-7, estar relacionado entre os devedores. A unidade de tratamento de água apresentou consumos muito díspares em toda a análise. No mês de setembro de 2011 apresentava faturamento próximo de R$30 mil, nos meses seguintes foi faturada pelo consumo mínimo e no final da série avaliada apresentou contas entre R$300 e R$1.400. É possível que o consumo da ETA tenha sido considerado nas estimativas de cálculo da Revisão Tarifária, contribuindo para as estimativas não realizadas de receita com a Zona L.

Pede-se, portanto, que o SAAE explique a que se refere o consumo da ETA faturada até setembro de 2011, justifique a inclusão do consumo da ETA na composição da Zona L e informe se os histogramas fornecidos à época da Revisão registravam estes valores como componentes do consumo público municipal.

[1] Média dos meses em que foram realizadas fiscalizações nos bancos de faturamento, isto é, setembro de 2011 a abril de 2012 além de janeiro e março de 2013. O mês de fevereiro de 2012 foi excluído da análise por apresentar inconsistências na base de dados.

6. Análise das Informações Contábeis

Este tópico tem como objetivo avaliar a evolução das receitas e despesas do SAAE no período de janeiro de 2010 a maio de 2013, fazendo uma comparação com os saldos em aberto do consumo público municipal de Passos (Zona L) e dos investimentos realizados.

É preciso destacar que a contabilidade do SAAE adota regime de caixa em vez do recomendável regime de competência.

6.1. Análise de Receitas, Despesas e Saldo Patrimonial

Ao se comparar a receita direta de água e esgoto arrecadada, registrada na contabilidade, com a receita simulada pela ARSAE com base no banco de faturamento do SAAE, observou-se que a receita direta total, relativa à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, apresentou valores arrecadados um pouco aquém do esperado em relação ao que foi faturado dos usuários. Como a contabilidade do SAAE é por regime de caixa, a receita registrada sofre a influência da inadimplência ou pagamentos em atraso, dentre outros fatores. O gráfico 2 apresenta dados entre setembro de 2011 e abril de 2012 e depois a de janeiro a março de 2013. A ARSAE não teve acesso aos bancos de faturamento entre maio a dezembro de 2012.

Já as receitas contábeis de cada um dos serviços apresentaram maiores diferenças com relação ao faturado. Enquanto as receitas contábeis de água foram superiores às de faturamento em vários meses, as receitas contábeis de esgoto foram bem inferiores. Como o faturamento de água e de esgoto é quitado de forma conjunta pelos usuários em faturas agregadas, não foi possível explicar a razão de tal distorção. Pede-se que este problema seja explicado pelo SAAE em sua resposta ao presente relatório.

Gráfico 2: Receitas Arrecadadas vs Receitas Estimadas pela ARSAE

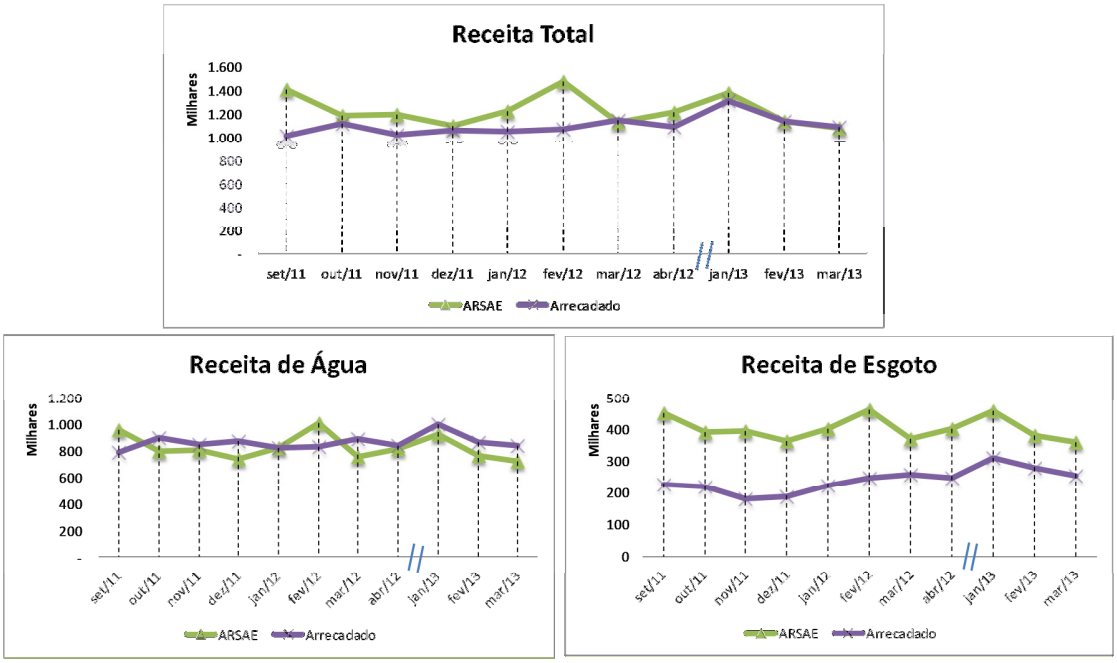

Na Revisão de 2011, a ARSAE calculou a despesa total com custos de operação e manutenção, pagamento das dívidas e execução do plano de investimentos para os 4 anos seguintes. Para calcular a receita necessária para que o SAAE pudesse cobrir os custos e honrar com seus compromissos, a ARSAE levou em consideração que o SAAE tinha quase 9 milhões de reais em caixa devido à arrecadação do fundo de investimento (FISAN) nos anos anteriores. Portanto, a ARSAE considerou a utilização destes recursos quando calculou a receita tarifária necessária para os próximos 4 anos, isto é, a receita entre setembro de 2011 e agosto de 2015 poderia ser inferior à despesa total de forma a consumir os recursos em caixa.

Para verificar o comportamento de arrecadação, custos, pagamento da dívida e execução de investimentos do SAAE, a ARSAE comparou os valores médios mensais previstos na Revisão Tarifária de 2011[2] com as médias executadas de cada um desses itens nos 21 meses entre setembro de 2011 e maio de 2013[3]. Cabe lembrar que os valores previstos na Revisão de 2011 tem por base o mercado de referência de 2010 e estão a preços de setembro de 2011. As tarifas definidas na Revisão Tarifária deveriam vigorar por 12 meses. Como o SAAE não solicitou reajuste em 2012, não houve atualização monetária das tarifas através da correção devido à inflação, o que ampliaria os valores previstos. Portanto, é esperada alguma divergência entre o previsto e o realizado devido ao crescimento de mercado desde 2010 e à ausência de reajuste em 2012.

A Tabela 7 apresenta os valores previstos e realizados de receitas e despesas.

Tabela 7: Receitas e Despesas Mensais – Realizadas x Previstas na Revisão de 2011 (em R$)

	Receitas			Despesas			
	Receitas (A + E)	Outras Receitas	Receita Total	Operacional	Investimentos	Dívida	Despesa Total
Realizado	1.098.163	70.018	1.168.181	893.910	289.047	218.082	1.401.040
Previsto na Revisão de 2011	1.171.764	76.476	1.248.240	862.021	371.841	202.445	1.436.307
diferença por mês	-73.601	-6.458	-80.059	31.889	-82.794	15.637	-35.267
diferença %	-6,3%	-8,4%	-6,4%	3,7%	-22,3%	7,7%	-2,5%

Observa-se que a Receita total realizada foi inferior à prevista em cerca de R$ 80 mil por mês, ou 6,4%. Este valor é muito próximo à receita prevista relativa à cobrança do consumo público municipal (Zona L) – quase R$ 86 mil por mês. Isto é, a diferença observada pode ser explicada especialmente pela falta de pagamento do poder público municipal, além das diferenças entre faturamento e arrecadação (pelo regime de caixa do SAAE) e do crescimento de mercado desde o período de referência de 2010, utilizado na Revisão Tarifária.

Por outro lado, a despesa operacional média realizada foi maior que a prevista em cerca de R$ 32 mil por mês, ou 3,7%. A despesa operacional compreende os custos indispensáveis ao funcionamento do SAAE, entre os quais se destacam os custos com pessoal, serviços de terceiros, energia elétrica e materiais de tratamento. Caso o crescimento de mercado desde o período de

[2] Os valores previstos presentes na Nota Técnica 10/2011 foram divididos por 12 para representarem médias mensais.

[3] Os valores realizados obtidos na contabilidade, no período de setembro de 2011 a maio de 2013, foram divididos por 21 meses, de forma a apresentarem médias mensais.

referência de 2010 fosse considerado para ajuste do valor previsto[4] e se houvesse reajuste em 2012, a diferença seria menor. Ao se considerar estes fatores, pode-se concluir que o SAAE tem conseguido manter os custos operacionais em um nível adequado e que a diferença encontrada é, em grande medida, explicada pelo crescimento de mercado e ausência de reajuste em 2012.

Os pagamentos relativos às dívidas (juros, encargos e amortização) [5] foram quase 8% maiores que o previsto na Revisão de 2011. Isso ocorreu em função da correção monetária dos pagamentos à Caixa Econômica Federal, enquanto o valor previsto está a preços de setembro de 2011 e sem consideração de crescimento de mercado. Novamente, caso o crescimento de mercado fosse levado em conta e houvesse reajuste tarifário em 2012, a diferença entre previsto e o realizado seria bem menor.

Quanto aos investimentos, o SAAE executou bem menos que o previsto na Revisão Tarifária, sendo a diferença muito próximo à receita prevista e não arrecadada do consumo público municipal. Isto é, a falta de pagamento pelo poder público municipal (Zona L) impediu que o SAAE investisse em ampliação de capacidade e melhoria da qualidade dos serviços, o que comprometerá a sustentabilidade do serviço do SAAE e provocará elevação de reclamações por deterioração da qualidade dos serviços nos próximos anos caso não haja solução para a questão.

Como o SAAE arrecadou cerca de R$ 80 mil ao mês a menos que o previsto e teve uma despesa total menor em R$ 35 mil, especialmente pela não execução de investimentos, o saldo de caixa reduziu em aproximadamente R$ 45 mil ao mês a mais que o previsto. O saldo patrimonial que era de R$ 8,7 milhões em setembro de 2011 foi reduzido a R$ 4,5 milhões em maio de 2013. Como consequência, o SAAE apresentará dificuldades de caixa e não terá condições de honrar seus compromissos nos últimos anos do ciclo tarifário, até 2015, se o poder público municipal não pagar as faturas devidas.

Caso o consumo da Zona L variasse conforme esperado e esse consumo fosse efetivamente pago, as receitas do SAAE teriam crescido conforme o previsto e a autarquia teria recursos para realizar os investimentos previstos. É importante ressaltar que a ARSAE deixou explícito na Nota Técnica 10/2011 que, sem a cobrança do consumo da Zona L, a receita do SAAE não seria suficiente para cobrir os custos e os investimentos previstos pela autarquia.

O gráfico a seguir apresenta as receitas arrecadadas com os serviços de água e esgoto e as despesas do SAAE em todos os quadrimestres compreendidos entre setembro de 2011 (primeiro mês de vigência das tarifas estipuladas na Nota Técnica 10/2011) e abril de 2013. Novamente, as despesas foram divididas em três categorias: despesas operacionais, investimentos e pagamentos de dívidas. Através do gráfico, é possível comparar a evolução das despesas e receitas do SAAE nos cinco quadrimestres compreendidos no período.

[4] Como a mesma tarifa aplicada sobre um maior mercado produz aumento de receita, admite-se também elevação linear da despesa com o crescimento do mercado.

[5] Foram celebrados, no dia 30 de junho de 2004, pela Prefeitura de Passos e pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Saneamento do Governo Federal, dois contratos de financiamento destinados à implantação do sistema de tratamento de esgoto (no valor de R$ 14.139.951,66) e a construção do novo sistema de abastecimento de água com captação no Rio Grande (no valor de R$ 3.715.000,00). Sobre esses contratos incidiam, além das taxas administrativas (2% ao ano) e de risco (2% ao ano), taxas de juros de 6,5% e 8% ao ano, respectivamente, a serem pagas em parcelas mensais, durante um prazo de 15 anos.

Gráfico 3: Receitas Correntes x Composição das Despesas por Quadrimestre (em mil R$)

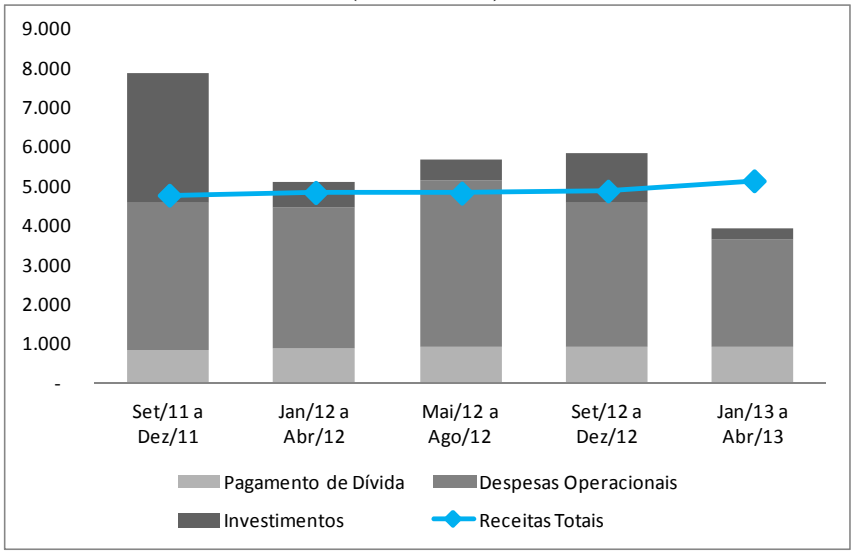

Quando as despesas totais são confrontadas com as receitas auferidas, é possível verificar que as últimas são suficientes para cobrir as despesas operacionais e os pagamentos relativos às dívidas do SAAE, uma vez que essas despesas permanecem praticamente constantes ao longo do tempo, com apenas algumas flutuações entre os quadrimestres. Evidencia-se também o impacto da não arrecadação do poder público municipal na execução dos investimentos, que será abordado no próximo tópico.

O único quadrimestre destoante foi o primeiro de 2013, no qual as despesas operacionais foram significativamente inferiores às observadas nos quadrimestres anteriores. Após análise da composição das despesas operacionais, verificou-se que nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, as despesas alocadas na rubrica "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operação e Manutenção dos Sistemas Água/Esgoto" foram significativamente inferiores à média dos valores na mesma rubrica nos quadrimestres anteriores e nos meses imediatamente posteriores, como informa a Tabela abaixo.

Tabela 8: Médias Mensais da Rubrica "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Operação e Manutenção dos Sistemas Água/Esgoto)" x Despesas Verificadas em Janeiro/2013 e Fevereiro/13 (em R$)

Período	Média Mensal
Jan/12 a Abr/12	230.915,74
Mai/12 a Ago/12	323.003,74
Set/12 a Dez/12	254.348,40
Mar/13 e Abr/13	277.411,01
Mês	**Despesa Verificada**
jan/13	68.463,98
fev/13	35.099,76

Tendo em vista a discrepância de valores ilustrada na Tabela acima, **esta Agência solicita que o SAAE explique a queda das despesas mencionadas acima para os meses de janeiro e fevereiro de 2013.**

6.2. Análise dos Investimentos

Após analisadas as despesas operacionais, avaliou-se da situação dos investimentos efetuados pelo SAAE. Os investimentos não estão sendo cobertos pelas receitas da autarquia, mas sim pela redução do seu saldo patrimonial. Essa compensação pode ser facilmente percebida através da análise do Gráfico 4, que demonstra que os investimentos apresentaram, nos quatro primeiros quadrimestres analisados, magnitudes semelhantes aos déficits incorridos pela autarquia. A única exceção foi o primeiro quadrimestre de 2013, que apresentou os menores gastos com investimento do período analisado. Isto é, como a receita arrecadada, pela ausência de pagamento do poder público municipal, foi suficiente apenas para a cobertura dos custos operacionais e pagamento das dívidas, os investimentos tiveram de ser financiados praticamente apenas pelo saldo em caixa da autarquia.

Gráfico 4: Investimentos x Resultados Operacionais por Quadrimestre (em mil R$)

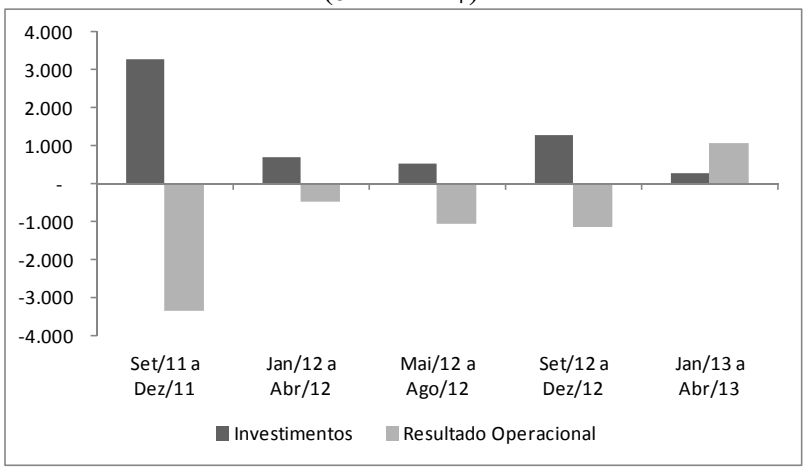

Enquanto os 21 meses compreendidos entre setembro de 2011 e maio de 2013 perfazem quase 44% do tempo de ciclo tarifário de 4 anos entre revisões, até o momento foram realizados investimentos que totalizam apenas R$ 6,07 milhões dos R$ 17,85 previstos (a preços de setembro de 2011) para os 4 anos do ciclo tarifário, ou 34% do total. A diferença entre os percentuais evidencia a execução de investimentos abaixo da meta.

7. Análise da Inadimplência

Um alto índice de inadimplência pode comprometer a receita do prestador e sua capacidade de honrar com seus compromissos. Para verificar como o SAAE tem combatido a ausência de pagamento pelos serviços prestados, a ARSAE solicitou ao SAAE o banco de faturamento dos últimos três meses e a lista das faturas em aberto. O SAAE enviou o mesmo no dia 4 de junho de 2013.

Com estas informações, foi calculado o tempo estimado de dívida dos devedores pela divisão do saldo devedor pelo faturamento médio mensal.

Tabela 9: Lista de Inadimplentes

Código da Ligação	Valor em Aberto	Dívida / Faturamento Médio	Situação da Ligação
17157-9	64.581	42	Ativa
17086-0	51.758	77	Ativa
03715-0	6.336	67	Ativa
00969-6	4.281	77	Ativa
26263-4	4.139	39	Cortada
32025-9	3.279	37	Ativa
17411-0	2.079	63	Ativa
29282-1	1.857	122	Ativa
11749-9	1.563	148	Ativa
01928-1	1.413	43	Ativa
15774-3	1.391	36	Ativa
19631-1	949	37	Ativa
14221-6	917	81	Ativa
16649-6	827	36	Ativa
15636-4	805	53	Ativa
06718-1	792	40	Ativa
31077-1	789	75	Ativa
16127-3	772	46	Ativa
13826-3	705	49	Ativa
26090-1	702	36	Ativa
30063-2	536	51	Ativa
11325-8	503	37	Ativa
14222-4	494	38	Ativa
17413-6	459	38	Ativa
10546-0	404	41	Ativa
20937-9	381	36	Ativa
32137-2	317	39	Ativa
Total	153.029		

* Valores em R$

Foram excluídos da análise os usuários da chamada “Zona L”. Como discutido na Revisão Tarifária do SAAE de Passos, na Fiscalização Econômico-Financeira de 2012 e em inúmeros ofícios, a “Zona L” representa o consumo público municipal, que não tinha consumo cobrado pela autarquia antes da determinação da Agência e, como conclui este relatório, continua sem pagar as faturas apresentadas pelo SAAE.

Foram encontradas 27 matrículas com tempo estimado de dívida superior a 36 meses, consistindo em uma dívida total de R$153.028,89. Os resultados, evidenciados na Tabela 9, indicam que apenas um dos usuários teve sua ligação cortada.

A Resolução nº 003/2010, que estabelece as condições gerais da prestação e da utilização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSAE, determina entre seus artigos 95 e 98 as condições para o corte das ligações inadimplentes. Pelas informações analisadas, a interrupção do abastecimento de água de usuários inadimplentes não é uma prática usual no SAAE.

A Agência recomenda ao SAAE que comece a aplicar as providências previstas na Resolução 003, que incluem a possibilidade de interrupção dos serviços de abastecimento de água para usuários inadimplentes.

8. Conclusão

Além de atualizar os procedimentos da fiscalização de 2012, a ARSAE julgou necessário realizar uma fiscalização mais ampla com o objetivo de avaliar também a evolução contábil e de faturamento desde a Revisão Tarifária de 2011, constatar se houve faturamento do consumo público municipal (Zona L) e, caso contrário, os efeitos da menor receita nas contas do SAAE, tendo em vista que o SAAE não solicitou reajuste tarifário em 2012 e pretende apresentar a solicitação este ano.

As conclusões são apresentadas a seguir conforme o tópico abordado.

8.1. Faturamento

No que tange a fiscalização de faturamento, foi possível verificar que o SAAE tem aplicado corretamente o procedimento em 99% das matrículas. No entanto, ainda foram verificadas algumas inconsistências que dependem de esclarecimentos ou ações corretivas, quais sejam:

- **Ausência de Faturamento de Esgoto:** *Informar as economias de esgoto nos próximos Bancos de Faturamento solicitados pela Agência. Caso os usuários apontados tenham acesso aos serviços de esgotamento sanitário, devem ser faturados por este serviço.*
- **Ausência Tarifa de Disponibilidade de Água e de Esgoto:** *Faturar ligações ativas com consumo zero pelas Tarifas de Disponibilidade.*
- **Tarifa Social:** *Informar a razão pela qual as 40 ligações do Cadastro Social não constam no Banco de Faturamento. Criar no Banco de Faturamento o campo de número de economias Residenciais Sociais.*
- **Faturado com Tarifa Social mas não Consta no Cadastro:** *Informar a razão do faturamento dos usuários pela Tarifa Social, sendo que não se encontram no Cadastro Social.*
- **Multieconomia Faturada como Unieconomia:** *Corrigir a forma de faturamento desses usuários, promovendo a devolução do faturamento incorreto conforme o determinado nos artigos 108 e 109 da Resolução ARSAE 003/2010 e enviar comprovação à Agência.*
- **Não Identificado:** *Explicar e retificar inconsistência de faturamento para os próximos meses.*
- **Reclassificação de Economias:** *Ainda encontra-se pendente a reclassificação das economias Públicas, antes cadastradas como Residenciais. Apenas 5 das 33.680 ligações são classificadas como Economias Públicas, lembrando que todas as 160 matrículas pertencentes à "Zona L", de consumo público municipal, encontram-se ainda classificadas como Economias Residenciais.*

O Ofício nº 053/2013 do SAAE, que encaminhava as respostas as Fiscalizações Técnica e Econômico-Financeira à ARSAE, dava como solucionados alguns dos problemas apresentados acima. No entanto, ficou comprovado que o SAAE não realizou as retificações informadas.

A Resolução 003/2010 dispõe, em seu artigo 99, os itens de obrigatória apresentação nas faturas dos usuários. Este artigo foi atualizado pela Resolução 012/2011 em seu artigo primeiro. Foram apresentadas ações corretivas para as situações consideradas inadequadas, listadas no quadro a seguir:

Check List (Art. 1 Resol. 012/2011)			
Inciso	Descrição	Status	Ação Corretiva
III	Classificação da unidade usuária	Parcial	Incluir Categoria Residencial Social
VII	Data das leituras anterior e atual	Parcial	Incluir data da leitura anterior
XI	Histórico do volume utilizado nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada	Parcial	Incluir mais três meses no histórico
XVI	Os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARSAE-MG	Não Atendido	Incluir os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARSAE-MG

8.2. Análise do Faturamento Público Municipal

A ARSAE não identificou o pagamento das faturas do consumo público municipal (Zona L). Caso o SAAE não receba o pagamento das faturas, como tem ocorrido, haverá comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, colocando em risco a execução do plano de investimento aprovado na Revisão Tarifária, a qualidade e a sustentabilidade da prestação dos serviços.

Quanto ao faturamento do Consumo Público Municipal (Zona L), a ARSAE reconhece que o SAAE realizou a cobrança das faturas desde as determinações da Agência, consubstanciadas na Revisão Tarifária de 2011. Contudo, decorridos praticamente dois anos e apesar das várias tratativas desta Agência, o SAAE e a Prefeitura não foram capazes de dar uma solução ao problema.

Percebeu-se que os valores faturados da Zona L apresentaram redução entre setembro de 2011 e março de 2013. Dessa forma, foi realizada uma avaliação no cadastro dos usuários que compunham o consumo público municipal. Sobre as ligações excluídas do cadastro, requisita-se que:

- **Zona L:** sejam *apresentadas justificativas para exclusão das matrículas do banco de faturamento e que sejam faturadas as ligações ativas com consumo zero pela Tarifa de Disponibilidade.*
- **Empresa:** *seja reclassificada a matrícula 31861-8 na categoria Comercial, além de apresentadas justificativas para a redução abrupta de consumo. Explicar também porque as matrículas apontadas constavam da Zona L*

Em termos das ligações incluídas na Zona L, pede-se:

- **Pessoa Física:** *Reclassifique usuários na categoria Residencial.*
- **Associação Privada:** *Reclassifique a matrícula 31861-8 na categoria Comercial.*

Em relação a lista dos maiores devedores da Zona L, solicita-se:

- Que o SAAE explique a que se refere o consumo da ETA faturada até setembro de 2011, justifique a inclusão do consumo da ETA na composição da Zona L e informe se os histogramas fornecidos à época da Revisão registravam estes valores como componentes do consumo público municipal.

8.3. Receitas, Custos Operacionais, Dívidas e Investimentos

Foram encontradas relevantes divergências entre os bancos de faturamento e as receitas contábeis dos serviços de água e esgoto separadamente. O SAAE deve explicar a questão e providenciar adequações necessárias.

A partir do confronto entre receitas e despesas, foi possível avaliar o impacto da ausência de arrecadação das faturas do poder público municipal nas contas do SAAE. Com a menor receita, o SAAE tem conseguido cobrir seus custos operacionais e honrar os compromissos das dívidas junto à Caixa Econômica Federal. Entretanto, a execução do plano de investimentos aprovado na Revisão Tarifária de 2011 tem sido prejudicada em montante muito semelhante ao faturamento da Zona L previsto, cerca de R$ 80 mil ao mês.

O investimento abaixo do previsto do SAAE em ampliação de capacidade e melhoria da qualidade comprometerá a sustentabilidade dos serviços do SAAE e provocará elevação de reclamações dos usuários nos próximos anos caso não haja solução para a questão do pagamento de faturas do poder público municipal.

A redução do saldo patrimonial (recurso em caixa) tem ocorrido em ritmo superior ao previsto, em grande medida pela ausência de reajuste tarifário em 2012. Enquanto as despesas operacionais e o pagamento da dívida sofrem os efeitos inflacionários, a tarifa tem se mantido constante desde setembro de 2011.

Caso o poder público municipal mantenha sua postura de não pagamento de suas faturas, o SAAE apresentará dificuldades de caixa e não terá condições de honrar seus compromissos nos últimos anos do ciclo tarifário, isto é, até 2015. Como o SAAE não terá condições de compensar a redução de receita com aumento da produtividade e redução de custos, os recursos para investimento serão comprometidos, como vem ocorrendo até aqui.

A ARSAE não considera adequado que os demais usuários sustentem a utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo poder público municipal, especialmente porque as tarifas definidas pela Agência Reguladora têm como objetivos o alcance do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE, sem a necessidade de aporte externo de recursos, e a modicidade tarifária.

8.4. Inadimplência

Na análise de inadimplência, foram encontradas 27 matrículas com tempo estimado de dívida superior a 36 meses. Os resultados indicam que apenas um desses usuários teve sua ligação cortada. A Resolução nº 003/2010, que estabelece as condições gerais da prestação e da utilização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSAE, determina, entre seus artigos 95 e 98, as condições para o corte das ligações inadimplentes. Pelas informações analisadas, a interrupção do abastecimento de água de usuários inadimplentes não é uma prática usual no SAAE. A Agência recomenda que a autarquia municipal comece a aplicar as providências previstas na Resolução 003, que incluem a possibilidade de interrupção dos serviços de abastecimento de água para usuários inadimplentes.

O **prazo para a resposta** ao presente relatório, com explicações sobre os pontos levantados e apresentação de todas as ações corretivas enumeradas será de **30 dias corridos** contados a partir da data de recebimento deste Relatório pela autarquia.

Equipe Técnica

Samuel Alves Barbi Costa
Gerente de Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 7420

Larissa Silveira Côrtes
Analista de Fiscalização
Economista – CORECON-MG nº 7960

Ivair Ferreira Lima
Fiscal Econômico-Financeiro
MASP 1.016.710-4

Moacyr Moreira de Freitas Júnior
Estagiário
Estudante de Economia

Bruno Aguiar Carrara de Melo
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 5564